

Data: 03 / 10 / 2025

PGM - Santa Rosa - RS



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 166, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Comitê Municipal Intersetorial e os Comitês Locais Intersetoriais do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha - PFG); nomeia membros representantes; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art.55, e, em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo (PA) nº 85.195, de 30 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Santa Rosa ao Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul (SEDES/RS), através de Termo de Cooperação, que tem como objetivo a redução de vulnerabilidades das famílias gaúchas em situação de pobreza, por meio do acompanhamento familiar periódico, a ser realizado por um(a) Agente de Desenvolvimento da Família (ADF) contratado(a) pela SEDES/RS, tendo como parâmetro o Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS) e contando com o suporte de uma estrutura intersetorial de trabalho;

CONSIDERANDO que ao funcionamento do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) cabe aos municípios a criação dos Comitês Local e Municipal visando estabelecer uma estrutura de governança técnica e operacional descentralizada para o programa, onde estes comitês têm como objetivo principal assegurar a validação técnica e a gestão participativa das ações em cada esfera de atuação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Município de Santa Rosa em atendimento ao Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha - PFG), vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial tem por finalidade fortalecer a gestão intersetorial do Programa Família Gaúcha – PFG, exercer as suas atribuições, promover o suporte institucional e estratégico aos Comitês Locais Intersetoriais do Programa, atuando na mediação das demandas emergentes e assegurando o alinhamento da execução do Programa Família Gaúcha – PFG, no âmbito do Município de Santa Rosa.

Parágrafo único. O Comitê Municipal Intersetorial possui as seguintes atribuições:

- I - a articulação interna e o alinhamento entre os órgãos que integram a execução do Programa;
- II - a criação de parcerias e estratégias para engajar as secretarias e atrair entidades parceiras;
- III - a consolidação e suporte de informações;
- IV - a definição de diretrizes e fluxos, proposição de soluções às demandas e necessidades apresentadas pelos Comitês Locais Intersetoriais;
- V - a proposição de soluções;
- VI - o apoio técnico à gestão;
- VII - o fortalecimento dos Comitês Locais Intersetoriais;
- VIII - o monitoramento e divulgação das ações desenvolvidas.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial contará com as seguintes representações:

- I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

VI - 01 (um) representante do Comitê Local Intersetorial Território CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Aldi Pedro Brandão;

VII - 01 (um) representante do Comitê Local Intersetorial Território CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Vó Maria Pedrazza.

§ 1ª A indicação dos membros será efetuada pelas respectivas representações, relacionando 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, sendo que a nomeação dos integrantes do Comitê Municipal Intersetorial será efetuada através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2ª Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do coordenador do Comitê Municipal Intersetorial de Santa Rosa, através de decreto.

§ 3ª A representação no Comitê Municipal Intersetorial em relação aos Comitês Locais Intersetoriais Território CRAS Aldi Pedro Brandão e Território CRAS Vó Maria Pedrazza será exercida pelo representante coordenador titular do respectivo CRAS.

Art. 4ª Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Santa Rosa os seguintes membros:

I - representantes do Gabinete do Prefeito:

a) titular: Marcelli Luíza Garlet;

b) suplente: Maitê Ligiane Blume Petrazzini;

II - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

a) titular: Rita de Cássia Sippert Strasser;

b) suplente: Renata Parise Eberhardt;

III - representantes da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR;

a) titular: Lidiane Fortes Superti;

b) suplente: Jaine Luísa Lottermann;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

a) titular: Josyane Cristina Heck;

b) suplente: Leila Cristiane Burger;

V - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

a) titular: Amarildo Kaiber;

b) suplente: Luis Fernando Marques da Silva;

VI - representantes do Comitê Local Intersetorial Território CRAS Aldi Pedro Brandão;

a) titular: Denise da Silva Paumam;

b) suplente: Ângela Burin Bianchi;

VII - representantes do Comitê Local Intersetorial Território CRAS Vó Maria Pedrazza;

a) titular: Taísa Boelter;

b) suplente: Liane Calza.

Parágrafo único. Para a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial fica designada a representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rita de Cássia Sippert Strasser.

Art. 5ª Ficam instituídos 02 (dois) Comitês Locais Intersetoriais do Município de Santa Rosa em atendimento ao Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha - PFG), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Os 02 (dois) Comitês Locais Intersetoriais, devido a territorialidade de atendimento, são designados como Comitê Local Intersetorial Território CRAS Aldi Pedro Brandão e Comitê Local Intersetorial Território CRAS Vó Maria Pedrazza.

Art. 6ª Os Comitês Locais Intersetoriais tem por finalidade promover a articulação intersetorial das políticas públicas no território municipal e o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Família Gaúcha - PFG, atuando como a instância operativa mais próxima das famílias acompanhadas pelo PFG.

Art. 7ª Compete aos Comitês Locais Intersetoriais atuar como instância de caráter técnico-operacional e natureza intersetorial, responsável por analisar, deliberar e encaminhar as demandas identificadas pelo

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho”
Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Agente de Desenvolvimento da Família (ADF) e pela rede socioassistencial local, assegurando respostas integradas e coordenadas.

Parágrafo único. Os Comitês Locais Intersetoriais possuem as seguintes atribuições:

I - acolher, analisar e encaminhar as situações de vulnerabilidade identificadas pelo Agente de Desenvolvimento da Família (ADF), especialmente aquelas resultantes do diagnóstico participativo e das visitas domiciliares regulares;

II - agilizar e integrar atendimentos das famílias;

III - auxiliar na validação do Plano de Autonomia da Família (PAF) junto ao ADF;

IV - desligamento de famílias no PFG;

V - elaboração de Plano de Autonomia da Família;

VI - encaminhamento de serviços;

VII - garantir a confidencialidade;

VIII - implementação e articulação do PFG;

IX - monitorar demandas e encaminhamentos feitos pelo ADF;

X - monitorar o diagnóstico da família e condicionalidades das famílias;

XI - monitoramento e análise de indicadores;

XII - validar e analisar as famílias ranqueadas pelo Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS);

XIII - validação e inclusão de dados, com registros e atualizações sistemáticas.

Art. 8º Os Comitês Locais Intersetoriais serão compostos com as seguintes representações:

I - Território CRAS Aldi Pedro Brandão:

a) 01 (um) representante do CRAS Aldi Pedro Brandão;

b) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) 02 (dois) Agentes de Desenvolvimento da Família (ADF), responsáveis pelo respectivo território;

II - Território CRAS Vó Maria Pedrazza:

a) 01 (um) representante do CRAS Aldi Vó Maria Pedrazza;

b) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) 02 (dois) Agentes de Desenvolvimento da Família (ADF), responsáveis pelo respectivo território.

§ 1º A indicação dos membros representantes será efetuada pelas respectivas representações, relacionando 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, sendo que a nomeação dos integrantes do Comitês Locais Intersetoriais será efetuada através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros titulares nomeados na representação do CRAS Aldi Pedro Brandão e do CRAS Vó Maria Pedrazza exercerão a coordenação do respectivo Comitê Local Intersetorial.

§ 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos coordenadores dos Comitês Locais Intersetoriais, através de decreto.

§ 4º Cada unidade de CRAS contará com 02 (dois) Agentes de Desenvolvimento da Família (ADF), responsáveis pelos respectivos territórios, os quais serão integrados, respectivamente, na composição de representação em cada Comitê Local Intersetorial.

Art. 9º Ficam nomeados para compor os Comitês Locais Intersetoriais de Santa Rosa os seguintes membros:

I – Território CRAS Aldi Pedro Brandão:

a) representantes CRAS Aldi Pedro Brandão:

1. titular: Denise da Silva Paumam;

2. suplente: Ângela Burin Bianchi;

b) representantes da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR:

1. titular: Josiane de Oliveira Paim;

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho”
Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

2. suplente: Gabrieli Rossato;

c) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Carmen Martins Goebel;

2. suplente: Jussara Andrade Rebellato;

II - Território CRAS Vó Maria Pedrazza:

a) representantes CRAS Vó Maria Pedrazza:

1. titular: Taísa Boelter;

2. suplente: Liane Calza;

b) representantes da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR:

1. titular: Roselaine Paim;

2. suplente: Márcia Gislaine Fernandes Zalamena;

c) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Jaqueline Pretto Baú;

2. suplente: Kátia Aparecida Dias Peroty.

§ 1ª Para a coordenação do Comitê Local Intersetorial Território CRAS Aldi Pedro Brandão fica designada Denise da Silva Paumam.

§ 2ª Para a coordenação do Comitê Local Intersetorial Território CRAS Vó Maria Pedrazza fica designada Taísa Boelter.

§ 3ª A nomeação dos Agentes de Desenvolvimento da Família (ADF) aos Comitês Locais Intersetoriais, será efetuada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, após a indicação nominal por parte do Estado do Rio Grande do Sul, em observância ao Termo de Cooperação do Programa Família Gaúcha, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santa Rosa, em 19 de setembro de 2025.

Art. 10. O funcionamento dos Comitês instituídos por este Decreto observará agenda previamente pactuada entre os seus representantes.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecer todo o apoio técnico e administrativo para o funcionamento dos Comitês.

Art. 12. A participação dos membros no Comitê Municipal Intersetorial e nos Comitês Locais Intersetoriais, de que trata este Decreto, será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 13. O Comitê Municipal Intersetorial e os Comitês Locais Intersetoriais poderão regular seu funcionamento, observando as diretrizes do Programa Família Gaúcha e as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 14. Em caso de alteração de designação das Secretarias Municipais referidas neste Decreto a competência caberá às Secretarias Municipais que vierem a lhes substituir na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 3 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON

MANTEI:46030042068

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANTEI:46030042068
Dados: 2025.10.03 14:56:57 -03'00'

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO

ULRICH:31801420068

ALDEMIR EDUARDO ULRICH,

Vice-Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por
ALDEMIR EDUARDO
ULRICH:31801420068
Dados: 2025.10.03 15:32:58 -03'00'



Assinado eletronicamente por:
MARCIA REGINA RIGON
COLLETO:***608920**
03/10/2025 16:31:34 -03:00

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho”
Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

